



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1701

Lidianópolis, Sexta-Feira 26 de Maio de 2017

### Resolução Nº 003/2017.

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial do período de maio a outubro de 2016, referente ao recurso disponibilizado, Fundo a Fundo, através do fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme DELIB. 081/2013-CEAS para cofinanciamento, dos serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no município de Lidianópolis – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 482/2008 de 30/10/2008.

Considerando: **A reunião extraordinária realizada no dia, 18 de Abril de 2017.**

#### **Resolve:**

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, referente ao Período de maio a outubro de 2016, recurso destinado, Fundo a Fundo, via Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para cofinanciar os serviços de Proteção e Atendimento Especializado à família e indivíduos – PAEFI, no município de Lidianópolis.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor municipal, referente ao saldo e rendimento de aplicação em conta corrente do referido recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 18 de abril de 2017.

Kely Cristine Ferro Spinassi  
**PRESIDENTE DO CMAS**

---

### Resolução Nº. 002/2017.

**SÚMULA** – Aprova Reprogramação dos Recursos do fundo Municipal de Assistência Social para 2017, conforme saldo referente à 31/12/216.

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS ,do Município de Lidianópolis Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 482/2008 de 30/10/2008, e de acordo com a NOB/SUAS e,

**Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em reunião ordinária 18/04/2017.**

#### **Resolve:**

**Art.1º - fica devidamente aprovado Reprogramação dos recursos do fundo Municipal de Assistência Social para o ano 2017, referente ao saldo em conta em 31 de dezembro de 2016.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1701**

**Lidianópolis, Sexta-Feira 26 de Maio de 2017**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de Abril de 2017.

**KELLY CRISTINE FERRO SPINASSI**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

---

### **DECRETO Nº 3.293, de 26 de maio de 2017.**

SÚMULA: Fica transferida a data do feriado Municipal que seria no dia 05/06/2017 para o dia 03/07/2017 nas Repartições Públicas Municipais, Comerciais e Industriais e dá outras providências.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.97, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da programação das atividades em relação ao feriado municipal, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica transferido o feriado municipal do dia 05/06/2017, para o dia 03/07/2017, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial,

Art. 2º. A alteração constante no presente decreto é válida somente para o ano de 2017.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1701

Lidianópolis, Sexta-Feira 26 de Maio de 2017

DECRETO N.º3292, de 26 de Maio de 2017.

SÚMULA - Nomeia os (as) cidadãos (ãs), Servidores Públicos Municipais que irão compor o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, e dá outras providências.

Art. 1º - De acordo com o ART. 67 da Lei 519/2009 do Plano diretor Municipal, fica Criado o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva.

Art. 2º - O conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por 16 membros sendo: 08 representantes da administração Pública e 08 representantes da sociedade civil.

Representantes da Administração Pública:

<b>Coordenador</b>	Jose Vantuir Felix
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>	<i>Thiago Zanoni Branco</i>
<b>Secretaria Mun. de Educação e Cultura</b>	Daniella Talarico de Oliveira
<b>Secretaria da Assistência Social</b>	Lucia de Jesus Maia Buzato
<b>Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo</b>	Luiz Carlos da Silva
<b>Departamento de Trânsito Municipal</b>	Marildo Oliveira
<b>Secretaria de Finanças</b>	Jose Antonio Domiciano
<b>Procuradoria Geral do Municipio</b>	Regiane Spinassi

Representantes da Sociedade Civil

<b>Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural</b>	Luiz Aparecido Hernandes
<b>Associação Comercial e industrial</b>	Pedro de Souza
<b>Associação dos Pescadores de Porto Uba</b>	Valdir Batista
<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>	Rosana Rocha da Silva
<b>Comitiva São Sebastião</b>	Sandra Mara Doreto Loures
<b>Associação dos Moradores da Vila Rural II</b>	Izabel Martins da Cruz Barros
<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lidianópolis</b>	Laercio Aparecido Melinski
<b>Representante do Comercio Local</b>	Fabiano Albertini Soares



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1701

Lidianópolis, Sexta-Feira 26 de Maio de 2017

Art. 3º - O conselho terá como principais atribuições:

I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;

III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal

IV - organizar e promover a conferência da cidade;

V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VII - Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

VIII - Deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 4º- Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana. Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 5º - O presente DECRETO entrará em vigor a partir desta data e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito Municipal